

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)**PORTARIA: PORTARIA CONJUNTA CTGM/SMFA/SMPOG/PRODABEL N° 006/2021**

Edição: 6414 | 1ª Edição | Ano XXVII | Publicada em: 15/12/2021

CTGM - Controladoria-Geral do Município

PORTARIA CONJUNTA CTGM/SMFA/SMPOG/PRODABEL N° 006/2021

Dispõe sobre procedimentos relativos ao tratamento de inconsistências referentes à extração e envio de dados do SICOM para fins de atendimento dos prazos e condições previstos na proposta de TAG – Termo de Ajustamento de Gestão encaminhado ao TCEMG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O Controlador-Geral do Município, no exercício das atribuições legais a ele conferidas, em especial as constantes do Art. 61 da Lei no 11.065, de 01 de agosto de 2017, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, também no exercício das atribuições a eles conferidas pelo mesmo Diploma Legal, e pela Lei Municipal nº 2.273/74, de 10/01/1974, respectivamente,

Considerando os prazos e condições firmados com o TCE- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de adimplemento do Município de Belo Horizonte junto ao TCEMG, por meio do Sistema Integrado de Prestação de Contas Municipais - SICOM em todos os seus módulos;

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta CTGM/SMFA/PRODABEL N° 01/2018, de 29/06/2018;

Considerando a obrigação do Município de Belo Horizonte de prestar contas ao órgão de controle externo, nos termos da Constituição e da legislação de regência;

RESOLVEM:

Art. 1º - As inconsistências que impedem a correta extração e envio de dados ao SICOM, nos termos do que dispõe esta Portaria Conjunta, deverão ser imediatamente reportadas pela Coordenação do SICOM, por meio de correspondência eletrônica, aos Gestores de Negócio e para providências dos Responsáveis pelas Informações e Usuários dos Sistemas legados dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta e RPPS, a quem compete a análise dos erros e as devidas correções dos dados, se necessárias;

§ 1º - As pendências deverão ter tratamento prioritário e serem solucionadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do horário de envio do e-mail pela Coordenação dos trabalhos afetos ao SICOM;

§ 2º - O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar, o encaminhamento do fato à CTGM, para fins de apuração de eventual infração disciplinar daquele que, injustificadamente tenha dado causa a eventuais atrasos no cronograma dos trabalhos para entrega, válida e tempestiva, das informações do SICOM ao TCEMG.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até conclusão dos trabalhos para entrega das Prestações de Contas do Município nos termos constantes do TAG encaminhado ao TCEMG.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021

Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município
João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leandro Moreira Garcia

Presidente da Empresa de Informática e Informação de Belo Horizonte S/A - PRODABEL

[← Voltar](#)